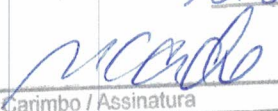




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI		21	2024
COORDENADORIA DE PROTOCOLO			
PROTOCOLO Nº 653			
DATA:	14 MAR 2024	HORA:	12:26
			
Carimbo / Assinatura			

Institui o Projeto Banco Vermelho informando e conscientizando a população através de campanha contra a violência doméstica, familiar e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Gurupi o Projeto Banco Vermelho, que visa informar e conscientizar a população através de campanhas sobre o enfrentamento a violência doméstica e o feminicídio.

Parágrafo único. Para a eficácia desta Lei, fica caracterizado violência contra mulher, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que que cause lesão, morte, sofrimento físico, sexual ou psicológico e danos moral ou patrimonial, em conformidade aos artigos 5º e 7º da Lei 11.340/2006.

Art. 2º O Projeto Banco Vermelho constitui se na instalação de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 3º Os bancos vermelhos pintados ou instalados nos locais públicos deverão obter obrigatoriamente:

- I- Conter escrito "Ligue 180" e "Disque 190", com o objetivo de estimular a reflexão sobre o enfrentamento ao Feminicídio e à violência contra a mulher.
- II- QR Code que irá direcionar as pessoas à pagina específica da Secretaria da Mulher do Município onde constará uma lista acessível de todos serviços disponíveis para amparo as mulheres vítimas de violência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber para sua efetivação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 14 de Março de 2024.

Documento assinado digitalmente
MATHEUS MONTEIRO DA SILVA
Data: 14/03/2024 12:01:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR – CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Gurupi o Projeto Banco Vermelho, que visa informar e conscientizar a população através de campanhas sobre o enfrentamento a violência doméstica e o feminicídio.

Através deste projeto buscamos promover a reflexão sobre a violência contra a mulher por meio do impacto visual, ocasionado pelos bancos vermelhos instalados em locais públicos de grande circulação de pessoas. O foco é chamar atenção dos transeuntes para que as mensagens escritas sejam lidas.

O Projeto Banco Vermelho iniciou na Itália em 2016, sendo reconhecido como uma Campanha Internacional ao enfrentamento do feminicídio e violência de gênero adepta em vários países.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 14 de Março de 2024.



Documento assinado digitalmente

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA

Data: 14/03/2024 12:01:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-CIDADANIA